



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando a manutenção dos Veículos da Frota Municipal.

Vimos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorés do Turvo, 31 de janeiro de 2025.

Gerson Coelho *Ges.*
Secretario de Transporte



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 03 de fevereiro de 2025.

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo - MG pode envolver alguns passos e requisitos legais. Geralmente, o processo segue a legislação vigente sobre licitações e contratos públicos, como a **Lei nº 14133/2021**, que regula as licitações e contratos da administração pública no Brasil.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de março de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG, abrangendo a realização de inspeções periódicas, diagnósticos, reparos mecânicos e troca de peças, conforme a necessidade dos veículos. Os serviços incluirão veículos leves, pesados, utilitários e demais veículos pertencentes à frota municipal, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado e a segurança dos veículos em operação.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG se faz imprescindível para garantir o bom funcionamento dos veículos utilizados em atividades essenciais, como o transporte de servidores, fornecimento de serviços públicos, coleta de lixo, entre outras demandas da administração municipal.

A frota municipal é composta por veículos que necessitam de cuidados periódicos para evitar quebras imprevistas, reduzir custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos veículos. A manutenção preventiva é fundamental para assegurar a operacionalidade contínua da frota, evitando interrupções no serviço



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



público e garantindo a segurança no trânsito. Já a manutenção corretiva se faz necessária quando surgem falhas imprevistas, que precisam ser reparadas com urgência para evitar que os veículos fiquem fora de operação.

A contratação de uma empresa especializada assegura a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas, com a utilização de peças e mão de obra qualificada, contribuindo para a otimização da frota e para a redução de custos a longo prazo. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM		UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MEDIOS MICROONIBUS E VANS	Horas	1.500
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES (FIAT,CHEVROLET,RENAULT,VOLKSWAGEN	Horas	1.500
03	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (AGRITECH,BUDNY,NEW HOLLAND,CATERPILLAR	Horas	1.500
04	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS, MAN, CUMINS, MWM, FIAT MERCEDES)	Horas	1.500

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Ger.
GERSON COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GERSON COELHO *Ger.*
Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 03 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG, abrangendo a realização de inspeções periódicas, diagnósticos, reparos mecânicos e troca de peças, conforme a necessidade dos veículos. Os serviços incluirão veículos leves, pesados, utilitários e demais veículos pertencentes à frota municipal, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado e a segurança dos veículos em operação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG necessita da contratação de empresa especializada em serviços de mecânica para realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos municipais, composta por veículos leves, pesados e utilitários. Esta necessidade se origina da constante demanda para garantir que os veículos da frota estejam sempre em condições operacionais adequadas para atender às diversas atividades da administração pública, como transporte de servidores, coleta de lixo, transporte de materiais e serviços essenciais à população.

A manutenção preventiva regular é fundamental para evitar falhas mecânicas inesperadas, reduzindo custos com reparos emergenciais e aumentando a vida útil dos veículos. Além disso, a manutenção corretiva será necessária para reparar eventuais problemas ou quebras imprevistas que possam surgir durante a utilização dos veículos.

A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, ferramentas e equipamentos adequados para realizar os serviços de forma eficiente, com a substituição de peças quando necessário e a execução de diagnósticos precisos. A contratação também se faz necessária para garantir que os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer as atividades e a logística do



município.

Portanto, a necessidade de contratar serviços especializados visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, promovendo maior segurança, eficiência e economia para a administração municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A manutenção adequada da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG é essencial para o cumprimento das atividades diárias da administração pública, que dependem diretamente do transporte de servidores, materiais e serviços essenciais à população. A falta de manutenção pode acarretar em falhas imprevistas, paradas não programadas e custos elevados com reparos emergenciais, comprometendo o funcionamento dos serviços públicos e gerando prejuízos financeiros para o município.

A contratação de uma empresa especializada em manutenção mecânica visa garantir a continuidade dos serviços públicos, com uma frota sempre em boas condições de operação. Além disso, a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma especializada e dentro dos prazos estabelecidos assegura que os veículos da Prefeitura possam ser utilizados de maneira eficiente e segura, sem interrupções que possam prejudicar o atendimento à população.

Essa necessidade está diretamente alinhada aos objetivos da gestão pública, pois promove a economia de recursos públicos ao reduzir custos com manutenção emergencial e aumenta a durabilidade dos veículos, evitando a necessidade de substituição precoce. Além disso, a continuidade da prestação de serviços sem interrupções contribui para a satisfação da população e a confiança nos serviços oferecidos pela Prefeitura.

Portanto, a contratação de serviços especializados em mecânica para a manutenção da frota é uma ação estratégica para garantir o bom funcionamento da administração municipal, com foco na eficiência operacional, na segurança dos serviços e na otimização dos recursos financeiros.

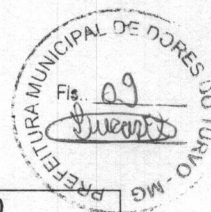
5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MEDIOS MICROONIBUS E VANS	Horas	1500



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES (FIAT,CHEVROLET,RENAULT,VOLKSWAGEN)	Horas	1500
03	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (AGRITECH,BUDNY,NEW HOLLAND,CATERPILLAR)	Horas	1500
04	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS, MAN, CUMINS, MWM, FIAT MERCEDES)	Horas	1500

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG se justifica, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pela necessidade de garantir a continuidade das operações da frota de forma eficiente e segura.

Justificativa Técnica: A manutenção da frota municipal exige conhecimentos técnicos especializados, bem como o uso de equipamentos e ferramentas adequadas, que muitas vezes não estão disponíveis na estrutura interna da Prefeitura. A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e com experiência no reparo e manutenção de veículos, garantindo o diagnóstico preciso de problemas mecânicos, a utilização de peças de qualidade e a execução de reparos de acordo com as melhores práticas do setor.

Além disso, a empresa contratada terá acesso a tecnologias e técnicas avançadas para monitoramento e manutenção preventiva, o que ajuda a identificar problemas antes que se tornem falhas graves. Isso aumenta a eficiência do serviço e contribui para a redução do tempo de inatividade dos veículos.

Justificativa Econômica: Do ponto de vista econômico, a opção pela contratação de uma empresa especializada oferece um melhor custo-benefício ao município. A manutenção preventiva realizada de forma regular evita gastos elevados com reparos corretivos de emergência, que podem ser muito mais dispendiosos e impactar a operação da frota. A especialização da empresa contratada também permite a utilização de peças de reposição com preços competitivos e a realização de serviços de alta qualidade, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo a necessidade de aquisição de novos.

Além disso, a terceirização dos serviços permite que a Prefeitura aloque seus recursos de maneira mais eficiente, sem a necessidade de investir em infraestrutura, ferramentas, materiais e profissionais especializados, o que representaria um custo adicional significativo para a administração pública. A solução proposta, portanto, otimiza os recursos disponíveis e garante a execução dos serviços de maneira mais eficaz e econômica.



Em resumo, a escolha pela contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados, mantendo a frota em bom estado, ao mesmo tempo em que promove a economia de recursos públicos a longo prazo.

7. RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO *GC*
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 03 de fevereiro de 2025

[Signature]
KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DORES DO TURVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Relação de Equipamentos

Centro de Custo: MANUTENCAO ATIV. SERVICOS ADMINISTRATIVOS PLANEJAMENTO

Código Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000099-QOT-9555 - VEICULO GOL 4 PORTAS	VW/GOL 1.0-L	QOT-9555	BRANCA	9BWAG45ULTK106962	00001190770587	PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Código Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000027-HNY-4284 - ONIBUS ESCOLAR AMARELO	EOD ESCOLAR	HNY-4284	AMARELA	9532E82M4DR303628	00000502664983	PATRIMÔNIO	ATIVO
000097-QPJ-9370 - ONIBUS ESCOLAR RURAL	ONIBUS ESCOL	QPJ-9370	AMARELA	9BH979277KB100297	00001163981440	PATRIMÔNIO	ATIVO
000111-RMF-3164 - VAN	FIAT DUCATO	RMF-3164	PRATA	3C6EVEK61E126605	00001249733879	PATRIMÔNIO	ATIVO
000127-SIL-5F99 - MICRO ONIBUS	MASCA GRAN M	SIL-5F99	AMARELA	93ZK01BD2F8954521	00001363272877	PATRIMÔNIO	ATIVO
000128-SIL-5G06 - MICRO ONIBUS	MASCA GRAN M	SIL-5G06	AMARELA	93ZK01BD2F8953996	00001354813828	PATRIMÔNIO	ATIVO
000129-SIL-5G15 - MICRO ONIBUS	MASCA GRAN M	SIL-5G15	AMARELA	93ZK01BD2F8954552	00001363273652	PATRIMÔNIO	ATIVO
000130-SIM-5E19 - MICRO ONIBUS	MASCA GRAN M	SIM-5E19	AMARELA	93ZK01BD2F8954203	00001364261119	PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Código Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000116-RNS-1F10 - ESPECIAL CAMINHONETE	STRADA VOLCA	RNS-1F10	BRANCA	9BD281B41NYW61925	00001273609376	PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000103-QQZ-4086 - PASSAGEIRO	VW/GOL 1.0-L	QQZ-4086	BRANCA	9BWAG45ULTT013075	00001193410077	PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000113-RNV-5J53 - MOTOCICLETA	NXR BROS 160	RNV-5J53	PRETA	9CK2KD0810MR02971	11111100000000	PATRIMÔNIO	ATIVO
000114-RNV-5J57 - MOTOCICLETA	NXR BROS 160	RNV-5J57	AZUL	9C2KD0810MR036741	00000000014920	PATRIMÔNIO	ATIVO
000119-RUP-2D93 - CAMINHONETE	STRADA VOLCA	RUP-2D93	BRANCA	9BD281B4CHYX58896	00001303301471	PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO ATIV. PROG. MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE DOENTES

Código Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000009-HLF-2059 - MICROONIBUS PRATA	V8 ON	HLF-2059	PRATA	93PB26630AC032142	00000189841788	PATRIMÔNIO	ATIVO
000020-HMG-4203 - DUCATO AMBULANCIA BRANCA	MULTI	HMG-4203	BRANCA	93W231H2151022911	00000851845479	PATRIMÔNIO	ATIVO



UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL



24 Jul 2024 14:01

FOLHA: 2

Relação de Equipamentos

000101-QXV-7412 - GOL 4 PORTAS	VW/GOL 1.0L	QXV-7412	BRANCA	9BWAG45U7K7118363	00001191909007	PATRIMÔNIO	ATIVO
000105-QXG-2542 - VEÍCULO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0L	QXG-2542	BRANCA	9BWAG45U7L7082028	00001216983752	PATRIMÔNIO	ATIVO
000108-QXX-4A61 - VEÍCULO DE PASSEIO	NOVO GOL 1.0	QXX-4A61	BRANCA	9BWAG45U1M7004801	00001225309864	PATRIMÔNIO	ATIVO
000109-QXX-4A66 - VEÍCULO DE PASSEIO	NOVO GOL 1.0	QXX-4A66	BRANCA	9BWAG45U6M7004714	000000015126104	PATRIMÔNIO	ATIVO
000110-RFR-3F92 - VAN	SPIN PREMIER	RFR-3F92	BRANCA	9BGJF7520MEL39906	00000000104665	PATRIMÔNIO	ATIVO
000112-HNM-5804 - VEÍCULO PASSEIO	FIAT UNO MIL	HNM-5804	AZUL	9BD15822774893721	00000897498690	PATRIMÔNIO	ATIVO
000117-RNZ-8C69 - TRANSPORTE DE DOENTES	MASTER	RNZ-8C69	BRANCA	93YVAFEXANJ032917	00001276312568	PATRIMÔNIO	ATIVO
000120-RUJ-3J04 - VAN CO ACESSIBILIDADE	BOXER FURGÃO	RUJ-3J04	BRANCA	VF3YERRFCN2U82956	00001315619005	PATRIMÔNIO	ATIVO
000122-RVW-1I07 - VEÍCULO DE PASSEIO	ARGO DRIVE 1	RVW-1I07	BRANCA	9BD358AFVPM22120	00001328740525	PATRIMÔNIO	ATIVO
000123-RVW-1I01 - VEÍCULO DE PASSEIO	MOBI LIKE	RVW-1I01	BRANCA	9BD341LACZPY838788	00001328746817	PATRIMÔNIO	ATIVO
000124-RVW-1H95 - VEÍCULO DE PASSEIO	MOBI LIKE	RVW-1H95	BRANCA	9BD341LACZPY839451	00001328744849	PATRIMÔNIO	ATIVO
000126-SHF-1C07 - AMBULANCIA	FIAT FIORINO	SHF-1C07	PRATA	9BD2651PAP9220548	000000000000000	PATRIMÔNIO	ATIVO
000131-VEÍCULO POLO PLACA SYV5B38	POLOTRACK	SYV-5B58	BRANCA	9BWAGS817RTO42028	00001386172968	PATRIMÔNIO	ATIVO
000133-RENAULT MASTER RAYTEC	MASTER RAYTE	UAI-8B46	BRANCA	93YF62806R3792196	00001391261302	PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000093-QNQ-1722 - PASSAGEIRO		VW NOVO GOL	QNC-1722	BRANCA	9BWAG45U5J7055570	00001139434311	PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000005-HEP-2535 - MOTO VERMELHA		BROS ESD	HEP-2535	VERMELHA	9C2KD03108R002928	00000938362330	PATRIMÔNIO	ATIVO
000019-HLF-4809 - CAMINHÃO IVECO BASCULANTE BRAN		170E22	HLF-4809	BRANCA	93ZAINFH0B8710968	00000274268990	PATRIMÔNIO	ATIVO
000045-RCADEIRA HONDA		UMK435U3B		BRANCA	0		PATRIMÔNIO	ATIVO
000091-TRATOR AGRICOLA POTENCIA MINIMA DE 85CV,		TRATOR AGRIC		PRATA	0		PATRIMÔNIO	ATIVO
000095-QNV-6807 - CAMINHONETE		NOVA SAVEIRO	QNV-6807	BRANCA	9BWK845U2JF080602	00001143966888	PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000121-TRATOR DE PNEU		JOHN DEERE A			0		PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS

Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
--------	-----------	--------	-------	-----	-------------------	---------	----------	--------



UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

24 Jul 2024 14:31

FOLHA: 3

Relação de Equipamentos

000006--HNM-8392 - CAMINHÃO CARROCERIA AZUL	C	HNM-8392	AZUL	9EM69302828295422	00000780763157	PATRIMÔNIO	ATIVO
000011--HNM-6889 - CAMINHÃO FORD BASCULANTE PRATA	1317 E	HNM-6889	PRATA	9BFXCE2037EB84523	00000925387029	PATRIMÔNIO	ATIVO
000057--HLF-2613 - MICROONIBUS PRATA	V8 ON	HLF-2613	PRATA	93EB26630AC032425	00000200892851	PATRIMÔNIO	ATIVO
000059--RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	RETROESCAVAD			0		PATRIMÔNIO	ATIVO
000075--OXH-6C06 - MERCEDES-BENZ ATRON 2729	ATRON 2729 K	OXH-6C06	BRANCA	9EM693388EB957413	00001004651403	PATRIMÔNIO	ATIVO
000076--MOTONIVELADORA CATERPILLAR	MOTONIVELADO			0		PATRIMÔNIO	ATIVO
000090--CARREGADEIRA NEW ROLLAND	12C		AMARELA	0		PATRIMÔNIO	ATIVO
000098--RETRO ESCAVADEIRA	RETROESCAVAD			0		PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROG. ESTRATÉGIA SAÚDE E FAMÍLIA

Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000106--QXG-2520 - VEÍCULO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0L	QXG-2520	QXG-2520	BRANCA	9BWAG45U3LT082673	00001216989416	PATRIMÔNIO	ATIVO
000107--QXG-2507 - VEÍCULO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0L	QXG-2507	QXG-2507	BRANCA	9BWAG45U3LT083254	00001216992891	PATRIMÔNIO	ATIVO
000125--RVW-IH88 - VEÍCULO DE PASSEIO	MCBI LIKE	RVW-IH88	RVW-IH88	BRANCA	9BD341AC2PY839418	00001328743885	PATRIMÔNIO	ATIVO
000132--POLO TRACK NA	POLO	SVV-5B46	SVV-5B46	BRANCA	9BWR6SR11RT049976	00001386175711	PATRIMÔNIO	ATIVO



Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

Setor de Compras

Conforme solicitado encaminhamos cotação de serviços mecânicos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEICULOS LEVES.	1.500 HORAS	150,00	225.000,00
02	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEICULOS MEDIOS.	1.500 HORAS	180,00	270.000,00
03	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS.	1.500 HORAS	200,00	300.000,00
04	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE MAQUINAS E TRATORES.	1.500 HORAS	250,00	375.000,00

Ubá – MG, 04 de fevereiro de 2025.

TRATORMOTA PEÇAS E
SERVICOS
LTDA:03640129000152

Assinado de forma digital por
TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA:03640129000152
Dados: 2025.02.04 14:00:18 -03'00'



ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEICULOS LEVES.	1.500 HORAS	176,00	264.000,00
02	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEICULOS MEDIOS.	1.500 HORAS	190,00	285.000,00
03	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS.	1.500 HORAS	220,00	330.000,00
04	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE MAQUINAS E TRATORES.	1.500 HORAS	296,00	444.000,00

EMPRESA

40.037.669/0001-72
Pedro Braz Junior

Dores do Turvo, 05/02/2025



ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEICULOS LEVES.	1.500 HORAS	R\$80,00	R\$120.000,00
02	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEICULOS MEDIOS.	1.500 HORAS	R\$250,00	R\$375.000,00
03	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS.	1.500 HORAS	R\$300,00	R\$450.000,00
04	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE MAQUINAS E TRATORES.	1.500 HORAS	R\$400,00	R\$600.000,00

AUTO PEÇAS DA PONTE
CNPJ: 08.527.936/0001-87
RUA LEVINDO COELHO, 98 - CENTRO - SENADOR FIRMINO - MG

SENADOR FIRMINO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Lavinia C. N. Fernandes

08527936/0001-87

Insc. Est. 001.025.804.00-70

Auto Peças da Ponte Ltda.-ME

Rua Levindo Coelho, 98 - Centro

CEP 36540-000 - Senador Firmino - MG



UF: MG
Município: DORES DO TURVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

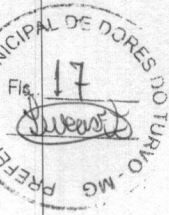
COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000016 - 2025 Elaborada por: Alex
Data de Início: 05/02/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 05/02/2025
Objeto: 000522 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da prefeitura municipal de dorel do turvo mg

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medidas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Total
						Unitário	Quantidade	
0001	000021429	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS PARA VEICULOS MEDIOS MICROONIBUS VANS	HS 3	180,0000	250,0000	206,6666	1.500,0000	309.999,9000
Especificação: SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS PARA VEICULOS MEDIOS MICROONIBUS VANS								
0002	000021430	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS VEICULOS LEVES DA FROTA (FIAT, CHEVROLET, RENAULT, VOLKSWAGEN)	HS 3	80,0000	176,0000	135,3333	1.500,0000	202.999,9500
Especificação: SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS VEICULOS LEVES DA FROTA (FIAT, CHEVROLET, RENAULT, VOLKSWAGEN)								
0003	000021431	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL (AGRITECH, BUDNY, NEW HOLLAND, CATERPILLAR)	HS 3	200,0000	300,0000	240,0000	1.500,0000	360.000,0000
Especificação: SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL (AGRITECH, BUDNY, NEW HOLLAND, CATERPILLAR)								
0004	000021432	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS VEICULOS PESADOS CAMINHÕES (MAN, CUMINS MWM, FIAT MERCEDES)	HS 3	250,0000	400,0000	315,3333	1.500,0000	472.999,9500
Especificação: SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS PARA VEICULOS MAQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAIS								
Total Geral				710,0000	1.126,0000	897,3332		

Total Geral do Valor Mínimo: 1.065.000,0000
Total Geral do Valor Médio: 1.345.999,8000
Total Geral do Valor Máximo: 1.689.999,0000

Observações:





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 1.345.999,90 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 06 de fevereiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

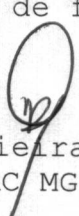


À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, classificando-a nas seguintes dotações:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00

Dores do Turvo 07 de fevereiro de 2025.


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC/MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado: R\$ 1.345.999,90 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo/MG, 07 de fevereiro de 2025.


Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 10 de fevereiro de 2025.

KALLLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

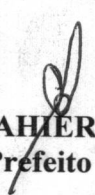
Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2025.


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Pregoeiro subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PEÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 1.345.999,90 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00

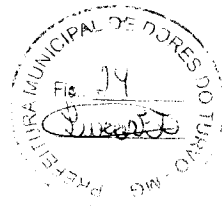
Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PEÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dolores do Turvo, 06 de fevereiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PEÇO

MODO: FECHADO ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Edmar Antônio Venâncio, nomeado pela Portaria nº 020/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **13:00hs do dia 06 de março de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
ABERTURA DIA: 13/02/2025 – 08:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
ABERTURA DIA: 13/02/2025 – 08:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

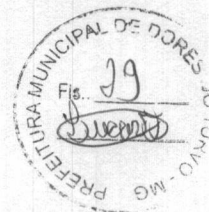
5.2.12. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 05% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissos, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8.DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

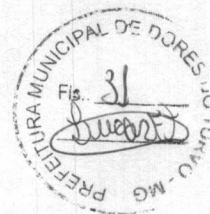
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 11 de fevereiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Processo nº 022/2025

Pregão Presencial 011/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Justificativa: A contratação de empresa especializada em serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG se faz imprescindível para garantir o bom funcionamento dos veículos utilizados em atividades essenciais, como o transporte de servidores, fornecimento de serviços públicos, coleta de lixo, entre outras demandas da administração municipal.

A frota municipal é composta por veículos que necessitam de cuidados periódicos para evitar quebras imprevistas, reduzir custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos veículos. A manutenção preventiva é fundamental para assegurar a operacionalidade contínua da frota, evitando interrupções no serviço público e garantindo a segurança no trânsito. Já a manutenção corretiva se faz necessária quando surgem falhas imprevistas, que precisam ser reparadas com urgência para evitar que os veículos fiquem fora de operação.

A contratação de uma empresa especializada assegura a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas, com a utilização de peças e mão de obra qualificada, contribuindo para a otimização da frota e para a redução de custos a longo prazo. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

DO OBJETO LICITADO

Justificativa de necessidade e aplicação:	Manutenção da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal.
Condições de validade dos serviços:	12 MESES
Prazo de prestação dos serviços	Até 05 horas do recebimento da notificação para o reparo e manutenção em caso de emergência e até 24 horas para os demais casos.
Locais de prestação dos serviços:	A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro do Pátio da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Dores do Turvo – Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30. Centro. Zona rural do Município nos casos de emergência. Fora da extensão territorial do Município será avaliado a distância e as condições de prestação dos serviços nos casos de emergência, cabendo a Administração resolver cada caso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	A prestação de serviços mecânicos é de responsabilidade da contratada, sendo vedado a terceirização dos serviços.
Disponibilidade para prestação dos serviços:	De 07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira para os casos comuns e 24 horas durante todos os dias da semana em regime de plantão e casos de emergência (incluindo sábado, domingo e feriados).
Disposições Finais	Despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento de funcionários da empresa, será por conta do contratado. Ferramentas de uso pessoal será por conta do contratado. A empresa deverá ter Elevador; Torno Mecânico, Rastreador e Solda Mig para executar a prestação de serviços no caso os veículos irem para a oficina. Será nomeado funcionário da Prefeitura municipal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços da contratada nos veículos da frota municipal; A empresa contratada receberá da prefeitura Municipal as peças para utilização nas manutenções corretivas dos veículos, sendo que as peças danificadas pelo mau uso no ato da troca, a contratada é obrigada a fazer a reposição da mesma. Caso necessário tenha que deslocar o veículo ate a oficina do contratado, este será feito pela Secretaria de Transportes onde, a contratada só poderá realizar os reparos mediante a presença de funcionários da prefeitura devidamente designado para tal ato; A oficina do contratado deverá ser fechada e com cobertura com vagas para no mínimo 03 (três) veículos da Prefeitura Municipal. Veículos que necessitar deslocar ate a oficina do contratado por guincho, este será por conta da empresa contratada. Licitantes interessados deverão possuir oficina estruturada, situada em um raio máximo de até 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a futura Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para a devida Manutenção. O deslocamento dos veículos até oficina



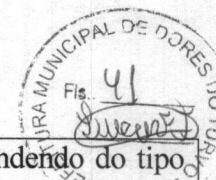
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



localizada a uma longa distância, mostra-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um grande deslocamento, considerados os trajetos de ida/volta.

As exigências contidas no item anterior, se justificam, tendo em vista a necessidade do efetivo acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município de Dorés do Turvo para controle dos orçamentos apresentados, levantamento dos reparos a serem executados, etc. Assim, a limitação de um raio máximo tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.
2. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.
3. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
4. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

DO OBJETO LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO HORA
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MEDIOS MICROONIBUS E VANS	Horas	1.500	206,66
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS LEVES (FIAT,CHEVROLET,RENAULT,VOLKSWAGEN	Horas	1.500	135,33
03	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (AGRITECH,BUDNY,NEW HOLLAND,CATERPILLAR	Horas	1.500	240,00
04	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS, MAN, CUMINS, MWM, FIAT MERCEDES)	Horas	1.500	315,33



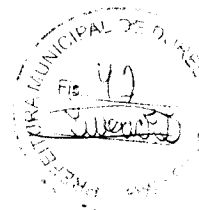
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato de acordo com a evolução especificadas na tabela acima .

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- arcar com as despesas relativas a combustível, transportes, mão de obra, equipamentos, hospedagens e impostos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.rn.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

3.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

4.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3 O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

C) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

A) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

B) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na execução;

Prazo entrega dos trabalhos.

Cuidado com os veículos;

Cuidado com as peças.

7. Gestor do Contrato

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8 Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

a) O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.2 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- c.1) o prazo de validade;
 - c.2) a data da emissão;
 - c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c.4) o período respectivo de execução do contrato;
 - c.5) o valor a pagar; e
 - c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g) Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos
- h) Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- i) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- j) A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- k) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- l) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- m) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Serviço Parcelado conforme demanda.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - Tel: 0800 032 3040



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00

Dores do Turvo, 11 de fevereiro de 2025.

Gerson Coelho 
Secretario de Transporte



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 022/2025

Pregão Presencial 011/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº _____ residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade _____ de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deve efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Justificativa de necessidade e aplicação:	Manutenção da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal.
Condições de validade dos serviços:	12 MESES
Prazo de prestação dos serviço	Até 05 horas do recebimento da notificação para o reparo e manutenção em caso de emergência e até 24 horas para os demais casos.
Locais de prestação dos serviços:	A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro do Pátio da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Dolores do Turvo – Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30. Centro. Zona rural do Município nos casos de emergência. Fora da extensão territorial do Município será avaliado a distância e as condições de prestação dos serviços nos casos de emergência, cabendo a Administração resolver cada caso. A prestação de serviços mecânicos é de responsabilidade da contratada, sendo vedado a terceirização dos serviços.
Disponibilidade para prestação dos serviços:	De 07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira para os casos comuns e 24 horas durante todos os dias da semana em regime de plantão e casos de emergência (incluindo sábado, domingo e feriados).



Disposições Finais

Despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento de funcionários da empresa, será por conta do contratado.

Ferramentas de uso pessoal será por conta do contratado.

A empresa deverá ter Elevador; Torno Mecânico, Rastreador e Solda Mig para executar a prestação de serviços no caso os veículos irem para a oficina.

Será nomeado funcionário da Prefeitura municipal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços da contratada nos veículos da frota municipal;

A empresa contratada receberá da prefeitura Municipal as peças para utilização nas manutenções corretivas dos veículos, sendo que as peças danificadas pelo mau uso no ato da troca, a contratada é obrigada a fazer a reposição da mesma.

Caso necessário tenha que deslocar o veículo ate a oficina do contratado, este será feito pela Secretaria de Transportes onde, a contratada só poderá realizar os reparos mediante a presença de funcionários da prefeitura devidamente designado para tal ato;

A oficina do contratado deverá ser fechada e com cobertura com vagas para no mínimo 03 (três) veículos da Prefeitura Municipal.

Veículos que necessitar deslocar ate a oficina do contratado por guincho, este será por conta da empresa contratada.

Licitantes interessados deverão possuir oficina estruturada, situada em um raio máximo de até 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a futura Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para a devida Manutenção. O deslocamento dos veículos até oficina localizada a uma



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	longa distância, mostra-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um grande deslocamento, considerados os trajetos de ida/volta. As exigências contidas no item anterior, se justificam, tendo em vista a necessidade do efetivo acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município de Dorés do Turvo para controle dos orçamentos apresentados, levantamento dos reparos a serem executados, etc. Assim, a limitação de um raio máximo tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município.
--	---

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.
2. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.
3. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
4. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato de acordo com a evolução especificadas na tabela acima.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- arcar com as despesas relativas a combustível, transportes, mão de obra, equipamentos, hospedagens e impostos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da



- Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.
 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
 - Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
 - Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 022/2025
Pregão Presencial 011/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 022/2025
Pregão Presencial 011/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 022/2025

Pregão Presencial 011/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 022/2025

Pregão Presencial 011/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(fora do envelope)

Processo nº 022/2025

Pregão Presencial 011/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 03 de fevereiro de 2025.

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo - MG pode envolver alguns passos e requisitos legais. Geralmente, o processo segue a legislação vigente sobre licitações e contratos públicos, como a **Lei nº 14133/2021**, que regula as licitações e contratos da administração pública no Brasil.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de março de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG, abrangendo a realização de inspeções periódicas, diagnósticos, reparos mecânicos e troca de peças, conforme a necessidade dos veículos. Os serviços incluirão veículos leves, pesados, utilitários e demais veículos pertencentes à frota municipal, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado e a segurança dos veículos em operação.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG se faz imprescindível para garantir o bom funcionamento dos veículos utilizados em atividades essenciais, como o transporte de servidores, fornecimento de serviços públicos, coleta de lixo, entre outras demandas da administração municipal.

A frota municipal é composta por veículos que necessitam de cuidados periódicos para evitar quebras imprevistas, reduzir custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos veículos. A manutenção preventiva é fundamental para assegurar a operacionalidade contínua da frota, evitando interrupções no serviço



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



público e garantindo a segurança no trânsito. Já a manutenção corretiva se faz necessária quando surgem falhas imprevistas, que precisam ser reparadas com urgência para evitar que os veículos fiquem fora de operação.

A contratação de uma empresa especializada assegura a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas, com a utilização de peças e mão de obra qualificada, contribuindo para a otimização da frota e para a redução de custos a longo prazo. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM		UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MEDIOS MICROONIBUS E VANS	Horas	1.500
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES (FIAT,CHEVROLET,RENAULT,VOLKSWAGEN	Horas	1.500
03	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (AGRITECH,BUDNY,NEW HOLLAND,CATERPILLAR	Horas	1.500
04	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS, MAN, CUMINS, MWM, FIAT MERCEDES)	Horas	1.500

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO *Boh.*
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GERSON COELHO *Boh.*
Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



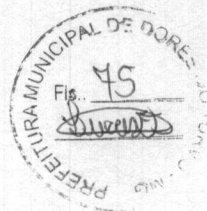
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 03 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG, abrangendo a realização de inspeções periódicas, diagnósticos, reparos mecânicos e troca de peças, conforme a necessidade dos veículos. Os serviços incluirão veículos leves, pesados, utilitários e demais veículos pertencentes à frota municipal, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado e a segurança dos veículos em operação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG necessita da contratação de empresa especializada em serviços de mecânica para realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos municipais, composta por veículos leves, pesados e utilitários. Esta necessidade se origina da constante demanda para garantir que os veículos da frota estejam sempre em condições operacionais adequadas para atender às diversas atividades da administração pública, como transporte de servidores, coleta de lixo, transporte de materiais e serviços essenciais à população.

A manutenção preventiva regular é fundamental para evitar falhas mecânicas inesperadas, reduzindo custos com reparos emergenciais e aumentando a vida útil dos veículos. Além disso, a manutenção corretiva será necessária para reparar eventuais problemas ou quebras imprevistas que possam surgir durante a utilização dos veículos.

A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, ferramentas e equipamentos adequados para realizar os serviços de forma eficiente, com a substituição de peças quando necessário e a execução de diagnósticos precisos. A contratação também se faz necessária para garantir que os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer as atividades e a logística do



município.

Portanto, a necessidade de contratar serviços especializados visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, promovendo maior segurança, eficiência e economia para a administração municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A manutenção adequada da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo - MG é essencial para o cumprimento das atividades diárias da administração pública, que dependem diretamente do transporte de servidores, materiais e serviços essenciais à população. A falta de manutenção pode acarretar em falhas imprevistas, paradas não programadas e custos elevados com reparos emergenciais, comprometendo o funcionamento dos serviços públicos e gerando prejuízos financeiros para o município.

A contratação de uma empresa especializada em manutenção mecânica visa garantir a continuidade dos serviços públicos, com uma frota sempre em boas condições de operação. Além disso, a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma especializada e dentro dos prazos estabelecidos assegura que os veículos da Prefeitura possam ser utilizados de maneira eficiente e segura, sem interrupções que possam prejudicar o atendimento à população.

Essa necessidade está diretamente alinhada aos objetivos da gestão pública, pois promove a economia de recursos públicos ao reduzir custos com manutenção emergencial e aumenta a durabilidade dos veículos, evitando a necessidade de substituição precoce. Além disso, a continuidade da prestação de serviços sem interrupções contribui para a satisfação da população e a confiança nos serviços oferecidos pela Prefeitura.

Portanto, a contratação de serviços especializados em mecânica para a manutenção da frota é uma ação estratégica para garantir o bom funcionamento da administração municipal, com foco na eficiência operacional, na segurança dos serviços e na otimização dos recursos financeiros.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MEDIOS MICROONIBUS E VANS	Horas	1500



02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES (FIAT,CHEVROLET,RENAULT,VOLKSWAGEN)	Horas	1500
03	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (AGRITECH,BUDNY,NEW HOLLAND,CATERPILLAR)	Horas	1500
04	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS, MAN, CUMINS, MWM, FIAT MERCEDES)	Horas	1500

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG se justifica, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pela necessidade de garantir a continuidade das operações da frota de forma eficiente e segura.

Justificativa Técnica: A manutenção da frota municipal exige conhecimentos técnicos especializados, bem como o uso de equipamentos e ferramentas adequadas, que muitas vezes não estão disponíveis na estrutura interna da Prefeitura. A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e com experiência no reparo e manutenção de veículos, garantindo o diagnóstico preciso de problemas mecânicos, a utilização de peças de qualidade e a execução de reparos de acordo com as melhores práticas do setor.

Além disso, a empresa contratada terá acesso a tecnologias e técnicas avançadas para monitoramento e manutenção preventiva, o que ajuda a identificar problemas antes que se tornem falhas graves. Isso aumenta a eficiência do serviço e contribui para a redução do tempo de inatividade dos veículos.

Justificativa Econômica: Do ponto de vista econômico, a opção pela contratação de uma empresa especializada oferece um melhor custo-benefício ao município. A manutenção preventiva realizada de forma regular evita gastos elevados com reparos corretivos de emergência, que podem ser muito mais dispendiosos e impactar a operação da frota. A especialização da empresa contratada também permite a utilização de peças de reposição com preços competitivos e a realização de serviços de alta qualidade, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo a necessidade de aquisição de novos.

Além disso, a terceirização dos serviços permite que a Prefeitura aloque seus recursos de maneira mais eficiente, sem a necessidade de investir em infraestrutura, ferramentas, materiais e profissionais especializados, o que representaria um custo adicional significativo para a administração pública. A solução proposta, portanto, otimiza os recursos disponíveis e garante a execução dos serviços de maneira mais eficaz e econômica.



Em resumo, a escolha pela contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados, mantendo a frota em bom estado, ao mesmo tempo em que promove a economia de recursos públicos a longo prazo.

7. RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 03 de fevereiro de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Relação de Equipamentos

Centro de Custo: MANUTENCAO ATIV. SERVICOS ADMINISTRATIVOS PLANEJAMENTO								
Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000099	QOT-9555 - VEICULO GOL 4 PORTAS	VW/GOL 1.0L	QOT-9555	BRANCA	9BWAG45U1KT108962	00001190770587	PATRIMÔNIO	ATIVO
Centro de Custo: MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL								
Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000027	HNY-4284 - ONIBUS ESCOLAR AMARELO	EOD ESCOLAR	HNY-4284	AMARELA	9532E82W4DR303628	00000502664983	PATRIMÔNIO	ATIVO
000097	QPJ-9370 - ONIBUS ESCOLAR RURAL	ONIBUS ESCOL	QPJ-9370	AMARELA	9EM979277KBL100297	00001163981440	PATRIMÔNIO	ATIVO
000111	RMF-3164 - VAN	FIAT DUCATO	RMF-3164	PRATA	3C6EFVEK6LE126605	00001249733879	PATRIMÔNIO	ATIVO
000127	SIL-5F99 - MICRO ONIBUS	MASCA GRAN M	SIL-5F99	AMARELA	93ZK01BDZP89S4521	00001363272877	PATRIMÔNIO	ATIVO
000128	SIL-5G06 - MICRO ONIBUS	MASCA GRAN M	SIL-5G06	AMARELA	93ZK01BDZP89S3996	00001354813828	PATRIMÔNIO	ATIVO
000129	SIL-5G15 - MICRO ONIBUS	MASCA GRAN M	SIL-5G15	AMARELA	93ZK01BDZP89S4552	00001363273652	PATRIMÔNIO	ATIVO
000130	SIM-5E19 - MICRO ONIBUS	MASCA GRAN M	SIM-5E19	AMARELA	93ZK01BDZP89S4203	00001364261119	PATRIMÔNIO	ATIVO
Centro de Custo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO								
Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000116	RNS-1F10 - ESPECIAL CAMINHONETE	STRADA VOLCA	RNS-1F10	BRANCA	9BD281B41NYW61925	00001273609376	PATRIMÔNIO	ATIVO
Centro de Custo: MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000103	QOZ-4086 - PASSAGEIRO	VW/GOL 1.0L	QOZ-4086	BRANCA	9BWAG45U1LT013075	00001193410077	PATRIMÔNIO	ATIVO
Centro de Custo: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000113	RMV-5J53 - MOTOCICLETA	NXR BROS 160	RMV-5J53	PRETA	9CK2KD0810MR02971	111111000000000	PATRIMÔNIO	ATIVO
000114	RMV-5J57 - MOTOCICLETA	NXR BROS 160	RMV-5J57	AZUL	9C2KD0810MR036741	000000000014920	PATRIMÔNIO	ATIVO
000119	RUP-2D93 - CAMINHONETE	STRADA VOLCA	RUP-2D93	BRANCA	9BD281B4CNYX58896	00001303301471	PATRIMÔNIO	ATIVO
Centro de Custo: MANUTENÇÃO ATIV. PROG. MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE DOENTES								
Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000009	HLF-2059 - MICROONIBUS PRATA	V8 ON	HLF-2059	PRATA	93PB26G30AC032142	00000189841788	PATRIMÔNIO	ATIVO
000020	HMG-4203 - DUCATO AMBULANCIA BRANCA	MULTI	HMG-4203	BRANCA	93W231H2151022911	000000651845479	PATRIMÔNIO	ATIVO



UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Relação de Equipamentos

000101-QXV-7412 - GOL 4 PORTAS	VW/GOL 1.0L	QXV-7412	BRANCA	9BWAG45U7KT118363	00001191909007	PATRIMÔNIO	ATIVO
000105-QXG-2542 - VEÍCULO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0L	QXG-2542	BRANCA	9BWAG45U7LT082028	00001215983752	PATRIMÔNIO	ATIVO
000108-QXX-4A61 - VEÍCULO DE PASSEIO	NOVO GOL 1.0	QXX-4A61	BRANCA	9BWAG45U1NT004801	00001225309864	PATRIMÔNIO	ATIVO
000109-QXX-4A66 - VEÍCULO DE PASSEIO	NOVO GOL 1.0	QXX-4A66	BRANCA	9BWAG45U6HT004714	000000015126104	PATRIMÔNIO	ATIVO
000110-RFR-3F92 - VAN	SPIN PREMIER	RFR-3F92	BRANCA	9BG7P7520MB139906	00000000104665	PATRIMÔNIO	ATIVO
000112-HNM-5804 - VEÍCULO PASSEIO	FIAT UNO MIL	HNM-5804	AZUL	9BD15822774893721	00000897498690	PATRIMÔNIO	ATIVO
000117-RNZ-8C69 - TRANSPORTE DE DOENTES	MASTER	RNZ-8C69	BRANCA	93YAFEXANJD32917	00001278312568	PATRIMÔNIO	ATIVO
000120-RUU-3J04 - VAN CO ACESSIBILIDADE	BOXER FURGÃO	RUU-3J04	BRANCA	VF3YERFCH2U82956	00001315619005	PATRIMÔNIO	ATIVO
000122-RVW-1I07 - VEÍCULO DE PASSEIO	ARGO DRIVE 1	RVW-1I07	BRANCA	9BD358AFVYM2120	00001326740525	PATRIMÔNIO	ATIVO
000123-RVW-1I01 - VEÍCULO DE PASSEIO	MOBI LIKE	RVW-1I01	BRANCA	9BD341AC2PY838788	00001328746817	PATRIMÔNIO	ATIVO
000124-RVW-1H95 - VEÍCULO DE PASSEIO	MOBI LIKE	RVW-1H95	BRANCA	9BD341AC2PY839451	00001328744849	PATRIMÔNIO	ATIVO
000126-SHF-1C07 - AMBULANCIA	FIAT FIORINO	SHF-1C07	PRATA	9B22651PAF9220548	000000000000000	PATRIMÔNIO	ATIVO
000131-VEÍCULO POLO PLACA SYV5B58	POLOTRACK	SYV-5B58	BRANCA	9BWAG5R17RTO42028	00001388172963	PATRIMÔNIO	ATIVO
000133-RENAULT MASTER RAYTEC	MASTER RAYTE	UAI-8B46	BRANCA	93YF62006R3792196	00001391261302	PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000093-QNQ-1722 - PASSAGEIRO		VW NOVO GOL	QNG-1722	BRANCA	9BWAG45U5JT055570	00001139434311	PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000005-HEP-2535 - MOTO VERMELHA		BROS ESD	HEP-2535	VERMELHA	9C2KD03108R002928	00000938362330	PATRIMÔNIO	ATIVO
000019-HLF-4809 - CANTINHO IVECO BASCULANTE BRAN		170E22	HLF-4809	BRANCA	93EALNFH08710968	00000274268990	PATRIMÔNIO	ATIVO
000045-ROCADEIRA HONDA		UMK435U3B		BRANCA	0		PATRIMÔNIO	ATIVO
000091-TRATOR AGRICOLA POTENCIA MINIMA DE 85CV,		TRATOR AGRIC		PRATA	0		PATRIMÔNIO	ATIVO
000095-QNV-6807 - CAMINHONETE		NOVA SAVEIRO	QNV-6807	BRANCA	9BWK84SU2JF080602	00001143966888	PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000121-TRATOR DE PNEU		JOHN DEERE A			0		PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS

Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status



UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Relação de Equipamentos

24 Jul 2024 14:31

FOLHA: 3

000006- HMM-8392 - CAMINHÃO CARROCERIA AZUL	C	HMM-8392	AZUL	9EM69302828295422	00000780763157	PATRIMÔNIO	ATIVO
000011- HMM-6889 - CAMINHÃO FORD BASCULANTE PRATA	1317 E	HMM-6889	PRATA	9BFXCE2037B884523	00000925387029	PATRIMÔNIO	ATIVO
000057- HLF-2613 - MICROONIBUS PRATA	V8 ON	HLF-2613	PRATA	93EB26630AC032425	00000200892851	PATRIMÔNIO	ATIVO
000059- RETROESCAVADORA CATERPILLAR	RETROESCAVAD			0		PATRIMÔNIO	ATIVO
000075- OXH-6C06 - MERCEDES-BENZ ATRON 2729	ATRON 2729 K	OXH-6C06	BRANCA	9EM693388EB957413	00001004651403	PATRIMÔNIO	ATIVO
000076- MOTORVELADORA CATERPILLAR	MOTORVELADO			0		PATRIMÔNIO	ATIVO
000090- CARREGADEIRA NEW ROLLAND	12C		AMARELA	0		PATRIMÔNIO	ATIVO
000098- RETRO ESCAVADORA	RETROESCAVAD			0		PATRIMÔNIO	ATIVO

Centro de Custo: MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROG. ESTRATÉGIA SAÚDE E FAMÍLIA

Código	Descrição	Modelo	Placa	Cor	Nº Chassi / Série	Renavam	Situação	Status
000106	QXG-2520 - VEÍCULO DE PASSO	VW/GOL 1.0L	QXG-2520	BRANCA	9BWAG45U3LT082673	00001216989416	PATRIMÔNIO	ATIVO
000107	QXG-2507 - VEÍCULO DE PASSO	VW/GOL 1.0L	QXG-2507	BRANCA	9BWAG45UXLT083254	00001216992891	PATRIMÔNIO	ATIVO
000125	RWV-1H88 - VEÍCULO DE PASSO	MOBI LIKE	RWV-1H88	BRANCA	9BD341AC2PY839418	00001328743685	PATRIMÔNIO	ATIVO
000132	POLO TRACK NA	POLO	SYV-5846	BRANCA	9BWRSR11PT049976	00001386175711	PATRIMÔNIO	ATIVO





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 022/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2025, Registro de Preço, tipo menor preço por item para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 11 de fevereiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 022/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

1. RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos do Município de Dolores do Turvo/MG, ao término da fase preparatória do certame, encaminhou a este órgão de assessoramento jurídico os Autos do supracitado processo licitatório, que será realizado na modalidade Pregão Presencial, para elaboração de Parecer Jurídico visando o controle prévio de legalidade acerca do procedimento adotado.

Trata-se de Processo Licitatório cujo objeto refere-se à “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.” Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Documento de Formalização de Demanda (DFD);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- g) Termo de Referência (TR);
- h) Minuta do Edital;
- i) Orçamentos e média de preços;
- j) Demais documentos de instrução interna.

Recebo os Autos no estado em que se encontram, mediante solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedo a análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

É o lacônico relatório.

2. MÉRITO

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo. (...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Avançando para a análise dos aspectos jurídicos do presente processo, em consonância com o que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, *in litteris*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.

Neste contexto, é possível aferir que os Autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Sucessivamente, define o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; (Grifei)

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, devendo conter os seguintes elementos (*Vide* art. 18, inciso XI, §1º):

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados em sua totalidade.

De todo modo, importante mencionar que a Lei nº 14.133/21, também trata da elaboração da pesquisa de preços para fins da determinação do preço estimado do processo. Veja-se a redação do art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Conforme vê-se, devem ser priorizados os “parâmetros estabelecidos na Lei devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”. Analisando o ETP e Levantamento de Mercado, percebe-se que a pesquisa de preços foi realizada de acordo o dispõe o normativo citado.

Partindo para análise da elaboração da minuta de Edital, que é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação, a aludida minuta fora encaminhada para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições. Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

3. CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

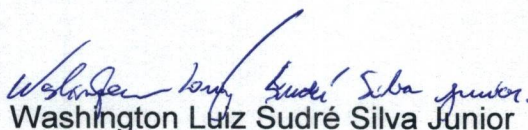
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei nº 14.133/21, exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL** à realização do presente Pregão Presencial pretendido pela Administração Pública.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 14 de fevereiro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PEÇO

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 13h00min (treze horas) do dia 06 (seis) de março de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dorés do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 17 de fevereiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 022/2025, modalidade Pregão Presencial nº 011/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

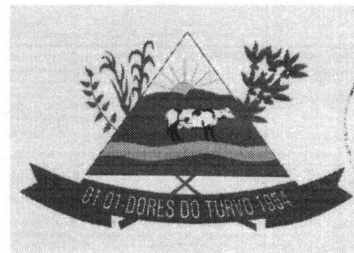
Dorés do Turvo, 17 de fevereiro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1131

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

VALOR TOTAL: 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

TERMO INICIAL: 06/02/2025

TERMO FINAL: 31/12/2025

CONTRATO Nº: 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO PERON, brasileira, portador do CPF.145.729.216-52, residente na cidade de Dores do Turvo MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A).

OBJETO: ASSISTENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

TERMO INICIAL: 06/02/2025

TERMO FINAL: 31/12/2025

CONTRATO Nº: 71/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

CONTRATADO: MARINA CORDEIRO DE LANA, brasileira, portador do CPF 162.490.576-50, residente na cidade de Dores do Turvo MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A).

OBJETO: ASSISTENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

TERMO INICIAL: 06/02/2025

TERMO FINAL: 31/12/2025

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Lei Federal 14133/21 e Decreto Municipal 003/2025. Processo licitatório nº 022/2025 Pregão Presencial nº 011/2025, que será realizado dia 06/03/2025, as 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 17/02/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos para atender as necessidade da população do Município de Dores do Turvo MG. Cadastro dias 18/02/2025 e 19/02/2025, no horário de 07h30min às 10h30min e de 12h00min as 15h30mim no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 10/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/02/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO**Unidade compradora:** 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 06/03/2025 13:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 06/03/2025 13:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000019/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA**Justificativa da Modalidade Presencial:**

Decreto Municipal 003/2025 Licitação será filmada e transmitida em tempo real

Objeto:

SERVIÇOS MECANICOS

Informação complementar:

Registro de Preços

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.345.999,95

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS PARA VEICULOS MEDIOS MICROONIBUS VANS	1500	R\$ 206.6667	R\$ 310.000,05
2	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS VEICULOS LEVES DA FROTA (FIAT, CHEVROLET, RENAULT, VOLKSWAGEN)	1500	R\$ 135.3333	R\$ 202.999,95
3	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL (AGRITECH, BUDNY, NEW HOLLAND, CATERPILLAR)	1500	R\$ 240,00	R\$ 360.000,00
4	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESPECTIVOS PARA VEICULOS MAQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAIS	1500	R\$ 315,3333	R\$ 472.999,95

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



DESPACHO

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PEÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo/MG, no uso das suas atribuições legais lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14133/2021;

Considerando que o Processo Licitatório, assim como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14133/2021 e das Súmulas 346e473/STF.;

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2025 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2025, cujo objeto é Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG. Com fulcro NA Lei Federal 14133/2021, em especial o Art. 71. Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique – se

Dorés do Turvo MG, 28 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1139

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 032/2025. PROCESSO Nº 033/2025 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Contratado: **TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Valor total estimado R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura. 28 de fevereiro de 2025. Vigência: 28/02/2025 a 31/12/2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

DESPACHO

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PEÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

O Prefeito do Município de Dores do Turvo/MG, no uso das suas atribuições legais lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14133/2021;

Considerando que o Processo Licitatório, assim como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14133/2021 e das Súmulas 346e473/STF.;

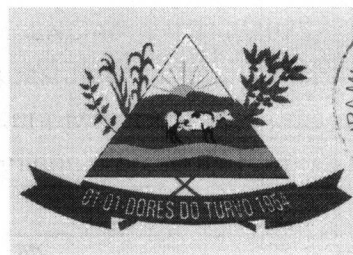
RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2025 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2025, cujo objeto é Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Com fulcro NA Lei Federal 14133/2021, em especial o Art. 71. Encaminhe o presente termo de revogação à

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1139

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique – se

Dores do Turvo MG, 28 de fevereiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:181282490
00142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.02.28 15:25:42
-03'00' ®